



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇARIGUAMA**

Araçariguama, 13 de maio de 2020.

Ofício nº 255/2020 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI N° 886 DE 13 DE MAIO DE 2020** referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2020, que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1057/2020, que Dispõe sobre acréscimos à Lei nº 660, de 19 de dezembro de 2013, que institui áreas para estacionamento de veículos automotores denominados de “Zona Azul”

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

  
**JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Araçariguama

**C. M. ARAÇARIGUAMA - SP**  
**PROTOCOLO N.º 12312020**  
**EM 13/05/2020**  
**HORA: 15:41**  
**ASS.: fb**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MOACYR DE GODOY NETO**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



**LEI N°886 DE 13 DE MAIO DE 2020  
AUTÓGRAFO N.º 1057 DE 12 DE MAIO DE 2020  
PROJETO DE LEI N.º 055/2020**

Dispõe sobre acréscimos à Lei nº 660, de 19 de dezembro de 2013, que institui áreas para estacionamento de veículos automotores denominados de “Zona Azul”.

**JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** A Lei nº 660, de 19 de dezembro de 2013, que institui áreas para estacionamento de veículos automotores denominadas de “Zona Azul”, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 4º (...).

(...);

§ 4º Os veículos de propriedade, utilizados ou a serviço de pessoas idosas ou portadoras de deficiência, identificadas por credencial fixada no painel do veículo, ficam isentas do pagamento de tarifa de estacionamento em “Zona Azul”, pelo prazo de até duas horas.

(...);

Art. 6º (...).

(...);

§ 4º O valor da tarifa de que trata o caput deste artigo terá o desconto de 20% (vinte por cento), quando adquirido o talão fechado com 10 (dez) folhas.

(...).”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 13 de maio de 2020.

**JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Araçariguama  
Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra

**FRANCISCANO KODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário de Governo